

Boletim Informativo Usina do Empreendedor AGOSTO | 2024



DENTRO DESSA EDIÇÃO

PG. 1

Introdução

Objetivo desse Artigo

PG. 2 e 3

A quem Interessa esse Decreto e Por Quê? Porque esse Decreto Interessa a esse Público?

PG. 4 e 5

Porque esse Decreto Interessa a esse Público? Contexto e Análise e Conclusão e Fontes

PG. 6

Conclusão e Fontes e Observações do Autor

INTRODUÇÃO

A Zona de Processamento de Exportação (ZPE) é uma área delimitada onde empresas exportadoras operam sob um regime tributário, cambial e administrativo diferenciado. Este instrumento tem como objetivo principal atrair investimentos estrangeiros, fomentar as exportações e promover o desenvolvimento regional. **A criação da ZPE de Bacabeira é formalizada pelo Decreto nº 12.131, de 7 de agosto de 2024**, e insere-se no contexto das políticas públicas voltadas ao fortalecimento do setor exportador brasileiro, especialmente no Nordeste, uma região historicamente marcada por desigualdades econômicas.

*Análise do Decreto nº
12.131, de 7 de agosto de
2024*

*Cria a Zona de
Processamento de
Exportação de Bacabeira,
no Município de
Bacabeira, Estado do*



OBJETIVO DESSE ARTIGO

Análise do **Decreto nº 12.131, de 7 de agosto de 2024**, que **estabelece a Zona de Processamento de Exportação (ZPE) no município de Bacabeira, Estado do Maranhão**. O estudo explora o contexto jurídico e econômico da criação da ZPE, a estrutura e delimitação geográfica da área designada, as condições operacionais para o início das atividades e as implicações do decreto para o desenvolvimento regional e nacional.



O Decreto nº 12.131, de 7 de agosto de 2024, que cria a Zona de Processamento de Exportação (ZPE) em Bacabeira, Maranhão, interessa a vários grupos e setores, tanto em nível local quanto nacional e internacional. A seguir, destacam-se os principais interessados:

1. INVESTIDORES NACIONAIS E INTERNACIONAIS

Empresas Exportadoras: A ZPE oferece incentivos fiscais e benefícios administrativos que tornam a operação exportadora mais competitiva, atraindo empresas interessadas em reduzir custos operacionais e expandir seus mercados no exterior.

Investidores Estrangeiros: Empresas estrangeiras que desejam estabelecer unidades produtivas no Brasil, aproveitando as vantagens de operar em uma ZPE, são diretamente beneficiadas. A localização estratégica no Maranhão, próxima ao Porto do Itaqui, facilita o acesso a mercados internacionais.

2. GOVERNO FEDERAL

Ministério da Fazenda e Receita Federal: Responsáveis pelo alfandegamento e supervisão fiscal da ZPE, esses órgãos têm interesse em garantir que as operações dentro da zona ocorram conforme as normas tributárias e de comércio exterior.

Conselho Nacional das Zonas de Processamento de Exportação (CZPE): Órgão que regulamenta e acompanha a execução dos projetos nas ZPEs, assegurando que eles estejam alinhados com as políticas nacionais de desenvolvimento e exportação.

GOVERNO ESTADUAL E MUNICIPAL

Governo do Maranhão: A criação da ZPE de Bacabeira é de grande interesse para o governo estadual, pois pode alavancar o desenvolvimento econômico da região, atrair investimentos, e gerar empregos, contribuindo para a redução das desigualdades regionais.

Prefeitura de Bacabeira e Municípios Vizinhos: A ZPE impulsiona o desenvolvimento local, trazendo infraestrutura, novas empresas, e oportunidades de emprego, o que pode melhorar a qualidade de vida da população local.

SETOR INDUSTRIAL E EMPRESARIAL

Indústria de Transformação: Setores industriais que demandam acesso facilitado a mercados externos, como o agroindustrial, metalúrgico, e de tecnologia, encontram na ZPE uma oportunidade para otimizar seus processos produtivos e ampliar sua presença global.

Associações Empresariais e Sindicais: Representantes do setor empresarial têm interesse em apoiar e influenciar o desenvolvimento da ZPE, visando garantir que as condições sejam favoráveis para o crescimento econômico e a competitividade das empresas.

5. TRABALHADORES E COMUNIDADE LOCAL

Empregados Locais: A instalação de novas empresas na ZPE tende a gerar uma demanda por mão de obra, oferecendo oportunidades de emprego para a população local, o que pode impactar positivamente a economia da região.

Comunidade Local: Além do aumento do emprego, a ZPE pode trazer melhorias na infraestrutura, como estradas, escolas, e serviços públicos, beneficiando diretamente a comunidade de Bacabeira e dos municípios vizinhos.

6. UNIVERSIDADES E INSTITUIÇÕES DE PESQUISA

Instituições Acadêmicas: Universidades e centros de pesquisa podem se interessar pela ZPE como um objeto de estudo para pesquisas sobre desenvolvimento econômico, planejamento urbano, e impacto social, além de parcerias em inovação tecnológica.

Em síntese, o **Decreto nº 12.131** interessa a uma ampla gama de atores, desde órgãos governamentais e investidores até a população local, todos com expectativas de que a ZPE de Bacabeira traga desenvolvimento econômico e social para a região e fortaleça o Brasil no cenário internacional



PORQUE ESSE DECRETO INTERESSA A ESSE PÚBLICO?

O **Decreto nº 12.131, de 7 de agosto de 2024**, interessa aos grupos mencionados por várias razões específicas:

1. INVESTIDORES NACIONAIS E INTERNACIONAIS

Empresas Exportadoras: O principal atrativo para essas empresas é a possibilidade de operar com uma carga tributária significativamente reduzida. A ZPE de Bacabeira oferece isenções e suspensões de tributos federais, facilitando a competitividade das empresas brasileiras no mercado global. Além disso, a simplificação dos procedimentos administrativos e a localização estratégica próxima ao Porto do Itaqui aumentam a eficiência logística e a capacidade de escoamento da produção.

Investidores Estrangeiros: Para esses investidores, a criação da ZPE representa uma oportunidade de acessar o mercado brasileiro com condições favoráveis, além de utilizar o Brasil como plataforma para exportações. A segurança jurídica garantida pela regulamentação da ZPE e os incentivos econômicos são fatores determinantes para atrair capital estrangeiro.

2. GOVERNO FEDERAL

Ministério da Fazenda e Receita Federal: O interesse dessas instituições está no controle e na fiscalização das operações de comércio exterior que serão realizadas na ZPE. Além disso, a implementação bem-sucedida da ZPE contribui para o fortalecimento da política econômica do governo federal, que visa aumentar as exportações e o desenvolvimento industrial, gerando divisas e equilibrando a balança comercial.

Conselho Nacional das Zonas de Processamento de Exportação (CZPE): O CZPE tem o papel de garantir que a ZPE funcione conforme as diretrizes estabelecidas, promovendo o desenvolvimento econômico alinhado com as políticas públicas de incentivo à exportação. O sucesso da ZPE de Bacabeira também serve como modelo para a criação e o desenvolvimento de outras ZPEs no país.

Governo do Maranhão: Para o governo estadual, a ZPE é uma estratégia de desenvolvimento regional que pode atrair investimentos, gerar empregos, e promover a industrialização local. Esses fatores são essenciais para a redução das desigualdades sociais e econômicas no estado, especialmente em uma região que historicamente enfrenta desafios nesse sentido.

Prefeitura de Bacabeira e Municípios Vizinhos: A ZPE traz benefícios diretos, como o desenvolvimento da infraestrutura urbana e rural, a criação de empregos, e o aumento da arrecadação municipal. Isso pode transformar a dinâmica econômica local e melhorar a qualidade de vida da população.

4. SETOR INDUSTRIAL E EMPRESARIAL

Indústria de Transformação: A ZPE oferece um ambiente propício para a instalação de indústrias que dependem de insumos importados e visam o mercado externo. A possibilidade de operar com custos reduzidos e o acesso facilitado a mercados internacionais são incentivos poderosos para a expansão e modernização do parque industrial.

Associações Empresariais e Sindicais: Esses grupos têm interesse em garantir que as condições da ZPE favoreçam tanto o crescimento das empresas quanto a criação de empregos de qualidade. Eles podem atuar na defesa dos interesses dos empresários e trabalhadores, assegurando que as políticas implementadas promovam um desenvolvimento sustentável e equilibrado.

5. TRABALHADORES E COMUNIDADE LOCAL

Empregados Locais: A ZPE de Bacabeira promete gerar um aumento significativo na oferta de empregos, tanto diretos quanto indiretos. Isso é particularmente relevante em uma região onde as oportunidades de trabalho podem ser escassas. O desenvolvimento industrial trazido pela ZPE pode significar melhores salários, maior qualificação profissional e melhorias nas condições de trabalho.

Comunidade Local: Além da geração de empregos, a ZPE pode promover melhorias em infraestrutura, como estradas, saneamento básico, e educação. Esses avanços são essenciais para o desenvolvimento social e econômico da região, beneficiando diretamente a população local.

6. UNIVERSIDADES E INSTITUIÇÕES DE PESQUISA

Instituições Acadêmicas: A criação da ZPE de Bacabeira oferece uma oportunidade única para estudos sobre desenvolvimento econômico, planejamento urbano, e impactos socioeconômicos. Essas instituições podem contribuir com pesquisas e parcerias que auxiliem no desenvolvimento sustentável da ZPE, ao mesmo tempo em que obtêm dados valiosos para a produção acadêmica e científica.

Portanto, o interesse de cada grupo está vinculado ao potencial da ZPE de Bacabeira em impulsionar o crescimento econômico, promover a industrialização, melhorar as condições de vida da população local, e fortalecer a posição do Brasil no cenário global de exportações.



CONTEXTO E ANÁLISE

Contexto Jurídico

O **Decreto nº 12.131** foi editado com base no **art. 84, caput, inciso IV, da Constituição Federal**, que confere ao Presidente da República a competência para expedir decretos e regulamentos para a fiel execução das leis. Ele também se fundamenta na **Lei nº 11.508, de 20 de julho de 2007**, que regula a criação e o funcionamento das ZPEs no Brasil, e na **Resolução nº 57, de 22 de maio de 2024, do Conselho Nacional das Zonas de Processamento de Exportação (CZPE)**.

A **Lei nº 11.508** estabelece as diretrizes para a instalação e operação das ZPEs, prevendo incentivos fiscais, como a suspensão de tributos federais, e procedimentos administrativos simplificados. O CZPE, órgão responsável pela supervisão das ZPEs, tem um papel crucial na aprovação dos projetos e no acompanhamento do cumprimento das condições necessárias para o funcionamento das zonas.

Estrutura e Delimitação Geográfica

O decreto especifica a criação da ZPE de Bacabeira em uma área de 2.098,83 hectares, abrangendo partes dos municípios vizinhos de Rosário e Santa Rita. A delimitação geográfica é detalhada com

precisão técnica, utilizando coordenadas cartesianas no sistema UTM (Universal Transversa de Mercator) e o Datum Planimétrico SAD-69, assegurando a clareza na definição dos limites da zona.

A descrição minuciosa dos vértices que compõem o perímetro da ZPE reflete o rigor técnico necessário para evitar futuras disputas sobre a extensão da área designada. Este detalhamento é essencial para o planejamento das infraestruturas e para o cumprimento das normas estabelecidas pela Receita Federal e outros órgãos reguladores.

Condições Operacionais

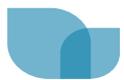
Para que a ZPE de Bacabeira entre em funcionamento, o decreto exige o alfandegamento da área pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, o que garantirá a fiscalização aduaneira necessária para operações de comércio exterior. Além disso, o projeto aprovado pelo CZPE deve ser rigorosamente seguido, o que implica na observância das condições técnicas, econômicas e ambientais previstas no plano de desenvolvimento da ZPE.

O **artigo 3º** do decreto destaca a possibilidade de cassação do ato de criação da ZPE em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos. Esta medida visa assegurar a seriedade e a viabilidade dos projetos, evitando que a criação de uma ZPE se torne um processo meramente formal sem resultados práticos.

Impactos Econômicos e Desenvolvimento Regional

A criação da ZPE de Bacabeira representa uma oportunidade significativa para o desenvolvimento econômico do Maranhão, especialmente no município de Bacabeira e regiões circunvizinhas. A ZPE poderá atrair investimentos estrangeiros diretos, gerar empregos e fomentar o crescimento da infraestrutura local. Além disso, a instalação de empresas exportadoras na ZPE pode contribuir para a diversificação da pauta exportadora do estado e do país, aumentando a competitividade do Brasil no comércio internacional.

A ZPE de Bacabeira também tem o potencial de promover a integração econômica do Nordeste ao mercado global, contribuindo para a redução das desigualdades regionais. A localização estratégica, próxima ao Porto do Itaqui, um dos maiores portos do Brasil, é um fator que pode ampliar as vantagens logísticas da ZPE, facilitando o escoamento de produtos para o mercado internacional.



CONCLUSÃO E FONTES

Conclusão

O **Decreto nº 12.131, de 7 de agosto de 2024**, marca um passo importante na estratégia de desenvolvimento regional e internacionalização da economia brasileira. A criação da ZPE de Bacabeira está alinhada com as políticas públicas de incentivo às exportações e à redução das desigualdades regionais, ao mesmo tempo em que coloca o Maranhão em uma posição de destaque no cenário econômico nacional. Para que o potencial da ZPE seja plenamente realizado, será essencial a coordenação eficaz entre os diferentes níveis de governo e o setor privado, além do cumprimento rigoroso das condições estabelecidas para o seu funcionamento.

Fontes

Resolução CZPE/MDIC nº 57, de 22 de maio de 2024, recomenda ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República a edição de Decreto que cria a Zona de Processamento de Exportação de Bacabeira, no Município de Bacabeira, no Estado do Maranhão.

<https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/servlet/INPDFViewer?jornal=515&pagina=26&data=21/06/2024&catchafield=firstAccess>

Decreto nº 12.131, de 7 de agosto de 2024, que cria a Zona de Processamento de Exportação (ZPE) em Bacabeira, Maranhão.

<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/decreto-n-12.131-de-7-de-agosto-de-2024-577114585>

Lei nº 11.508, de 20 de julho de 2007, dispõe sobre o regime tributário, cambial e administrativo das Zonas de Processamento de Exportação, e dá outras providências.

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/L11508compilado.htm



OBSERVAÇÕES DO AUTOR

A Usina do Empreendedor, representada por seu Administrador em Agronegócios, Ubiratan Pinto da Silva, considera que a criação da Zona de Processamento de Exportação (ZPE) de Bacabeira, formalizada pelo Decreto nº 12.131 de 7 de agosto de 2024, é um marco estratégico para o desenvolvimento econômico da região Nordeste, particularmente no estado do Maranhão.

De acordo com Ubiratan Silva, a ZPE de Bacabeira surge como uma poderosa ferramenta de atração de investimentos estrangeiros e nacionais, ao criar um ambiente favorável para as empresas exportadoras, com um regime tributário, cambial e administrativo diferenciado. A Usina do Empreendedor acredita que esse instrumento é fundamental para fomentar as exportações e promover o desenvolvimento regional em uma área que historicamente enfrenta desafios econômicos e sociais.

Para a Usina do Empreendedor, a implementação da ZPE de Bacabeira deve ser vista não apenas como uma oportunidade econômica, mas também como um desafio que exige uma coordenação eficaz entre os diferentes níveis de governo e o setor privado. Ubiratan Silva enfatiza a necessidade de planejamento cuidadoso e de um compromisso sério com o desenvolvimento sustentável para que os benefícios da ZPE sejam plenamente realizados.

Em conclusão, a Usina do Empreendedor apoia a iniciativa de criação da ZPE de Bacabeira e vê nela uma possibilidade concreta de transformar o panorama econômico do Maranhão e do Nordeste, colocando a região em uma posição de destaque no cenário nacional e internacional.

Ubiratan Pinto da Silva – Administrador em Agronegócios, Técnico em Agronegócios e Especialista em Agronegócios – Consultor da USINA DO EMPREENDEDOR. usinadoempreendedor@gmail.com –
WhatsApp: (98) 99236-1423.